Mensagem nº 54/09 fl.02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/09
D O C U M E N T O Nº 1129/09

Altera a redação do *caput* e acrescenta parágrafo único ao art. 9º da Lei Complementar nº 293, de 17.10.00, que dispõe sobre a lotação de servidores do SESASV – Serviço de Saúde de São do Município, institui gratificações e adicionais, extingue cargos, e dá outras providências.
Proc. nº 37812/99

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o *caput* do art. 9º da Lei Cómplementar nº 293, de 17 de outubro de 2000 e suas alterações, acrescido de parágrafo único, mantidos os incisos I a IV:

"Art. 9º - Os médicos que efetuarem atendimento ambulatorial superior a l6 (dezesseis) consultas, até o limite de 26 (vinte e seis), receberão, por consulta, a importância de R$ 10,00 (dez reais), equivalente ao valor da consulta SUS, devendo, para tanto:

I - ....
II – ....
III – ....
IV – ....

Parágrafo único – Entende-se por produção as consultas realizadas fora da jornada de trabalho ou jornada extra."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 2008